



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA N.º. 63/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. JOSÉ RIBEIRO GOMES**, Cargo: **GARI**, Matrícula: **001068-01** em **25/10/2021**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo Cônjuge do *de cujus* **Sr.ª. FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO RIBEIRO GOMES**, no Processo Administrativo n.º. **35/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.56/60;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;


Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Beneficiária, **Sr.ª. FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO RIBEIRO GOMES (na qualidade de cônjuge)**, a **partir do dia 25 de outubro de 2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal n.º. 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal n.º. 509/2018 e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 25/10/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Dezembro de 2021.


Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJBPREV

Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

08 / 12 / 2021.

Rua do Sacramento n.º 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
SJBPREV 2021001
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214